

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 335/90

Autoriza o Poder Executivo a fazer alienação de bens de propriedade do município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

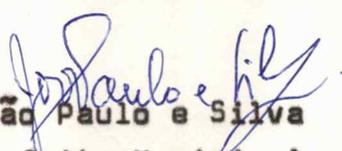
Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer alienação de um caminhão basculante, ano de fabricação 1979 - Diesel, adquirido em leilão efetuado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º A alienação do veículo de que trata o artigo anterior será feita mediante prévia avaliação executada por uma COMISSÃO designada.

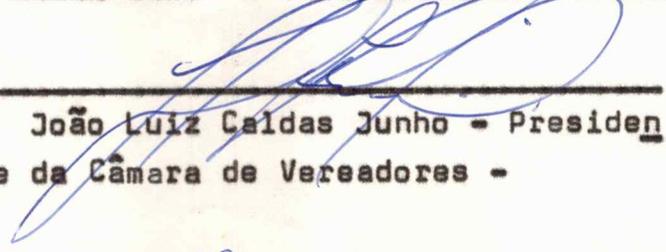
Artigo 3º O produto arrecadado com a alienação de que trata a presente lei, será contabilizado como receita do município e posteriormente aplicado.

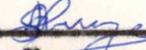
Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia - MG, 22 de setembro de 1990.


João Paulo e Silva
Prefeito Municipal

APROVADO EM
1ª, 2ª e 3ª Sessões Em/ 26/27/28/ Setembro /90


- João Luiz Caldas Junho - Presidente da Câmara de Vereadores -


- Sebastião Raimundo de Souza - Secretário da Câmara de Vereadores -